



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

● **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme anexo I do presente edital.

● **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia 04 de Maio de 2023

HORÁRIO: até às 09:00hs (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG.

● **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: Dia 04 de Maio de 2023

HORÁRIO: às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG.

● **CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek,

173 – centro - Lima Duarte/MG, pelo site: <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, através do telefone:

(32) 3281.1282 ou no e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.



ÍNDICE

I – OBJETO

II – ÁREA SOLICITANTE

III – CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

V – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

IX – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE PREGÃO

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

XI – DA ENTREGA E DA GARANTIA

XII – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

XIII – DO PAGAMENTO

XIV – DO PRAZO CONTRATUAL

XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVII – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Lima Duarte**, com endereço à Praça Juscelino Kubitschek, 173, Centro, CNPJ 18.338.186/0001-59, isento de inscrição estadual, por meio da Pregoeira nomeada através da Portaria nº.04/2022, torna pública a abertura de Processo Licitatório nº 84/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2023, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 51/2009, Decreto Municipal nº. 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº.8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

O Pregão será realizado em sessão pública presencial. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Lima Duarte, Fernanda Carelli da Silva e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Juliane de Almeida Freitas, João Vicente de Paula, Érica Francisca Fonseca de Sá e a suplente Edna Cristina do Nascimento nomeados pela Portaria nº. 04/2022.

● APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

- **DATA:** até o dia 04 de Maio de 2023
- **HORÁRIO:** até às 09:00hs (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG.

● ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

- **DATA:** Dia 04 de Maio de 2023
- **HORÁRIO:** às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – Lima Duarte/MG.

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme anexo I do presente edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificação do Objeto e modelo de proposta; (**Envelope Proposta**)

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento, (**Credenciamento, fora do envelope**);

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;(**Envelope Documentação**)

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento, (**Credenciamento, fora do envelope**);

Anexo VI – Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (**Credenciamento, fora do envelope**);

Anexo VII - Termo de Referência

Anexo VIII - Modelo de declaração de opção pelo "SIMPLES NACIONAL" (**Envelope Proposta**) (**OPTATIVO**)

1.3 – Os itens desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

responsável pelo recebimento, e caso não satisfaçam às necessidades de consumo serão recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1.4 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

1.5 - Os produtos elencados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Trata-se de quantidades estimadas, consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. O licitante para o qual forem adjudicados os serviços constantes do Anexo I e for convocado para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos serviços até o término da vigência contratual. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa de aquisição por parte do Município.

1.6- A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretarias Municipais.

III - CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital encontra-se disponível no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br> e na Sede da Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na sala da Supervisão de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 16:30 horas.

3.2 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá acompanhar os trâmites pelo site ou solicitar através do email licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

3.3 Quaisquer questionamentos relativos a esta licitação, deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, no endereço Praça Juscelino Kubitschek, nº. 173, centro, CEP. 36.140-000, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@limaduarte.mg.gov.br, no horário de 13:00 as 16:30 horas.

3.4 – Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, contrarrazões protocolizados por e-mail deverá obrigatoriamente respeitar os dias e horários estabelecidos no item 3.3.

3.5 - E-mails enviados após as 16:30 (horário de Brasília) serão considerados protocolizados no dia útil seguinte. Se tratando do término do prazo recursal, impugnatório e/ou de esclarecimentos o envio após as 16:30 será considerado INTEMPESTIVO.

3.6 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

4.1 – PARA O ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA: Poderão participar todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 – PARA OS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA: A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2.1 - Na realização do certame, ficando configurado os termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja desinteresse de Microempresas e equiparadas, poderão participar outras empresas que não estejam enquadradas no Simples Nacional, o que não implicará em desobediência à exclusividade de que trata o item 4.1.

4.3 - Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

4.4 – Conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.940/2019 que “Estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e define os termos local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizadas pelo Poder Público Municipal”, considera-se:

- a) local: empresa localizada em todo o território do Município de Lima Duarte;
- b) regional: empresa localizada na microrregião de Juiz de Fora, pertencente a mesorregião da Zona da Mata, que inclui os territórios dos municípios de Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chacarará; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita do Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumond; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.

4.5 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.6 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extra judicial;
- c) em consórcio;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.7 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

5.1– Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, documento que o



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

credencie a participar do certame – **Modelo do Anexo II** - ou procuração por instrumento público ou particular, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociarem preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. No caso da apresentação da Carta de Credenciamento ou da procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

5.2– O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.3– O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. (**Fora do Envelope**).

5.4– A licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V. (Fora do Envelope)**.

5.5 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar de n. 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo (a) Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME”, “EPP” ou “MEI” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESADEPEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MODELO ANEXO VI)** no ato do credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da sede da licitante.

5.5.1 – A não apresentação do solicitado no item 5.5 não excluirá a empresa de participar dos lances e demais atos da licitação porém a empresa não terá o direito dos termos da Lei Complementar nº 123/06.

5.6- O Microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em substituição a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.7- A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.8 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar de nº. 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital

5.9 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.10 – A falta ou incorreção dos demais documentos nos itens acima mencionados, ressalvando o item 5.5, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.11– Será admitida a participação de empresas cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que os licitantes que assim procederem estará abdicando do direito de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.12– Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade da Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

5.13– Se, após o credenciamento, o representante do Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues o Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

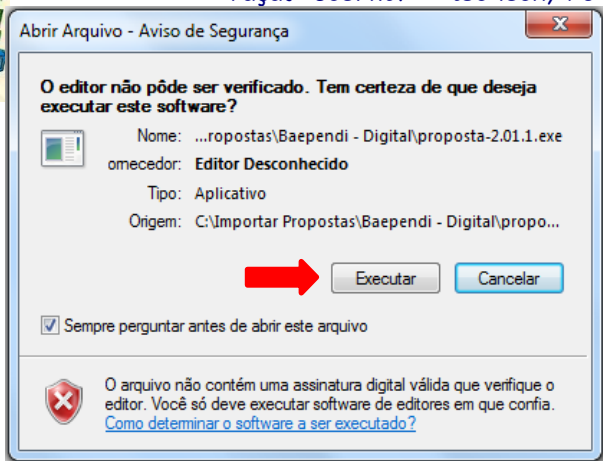
7.1- A proposta deverá ser preenchida e impressa de **DUAS FORMAS**: uma em formato digital com impressão com a chave de validação e outra conforme o modelo do ANEXO I deste edital.

7.2- A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido. Após o preenchimento a empresa deverá gerar um arquivo e gravar em um CD ou PEN DRIVE ou HD Externo.

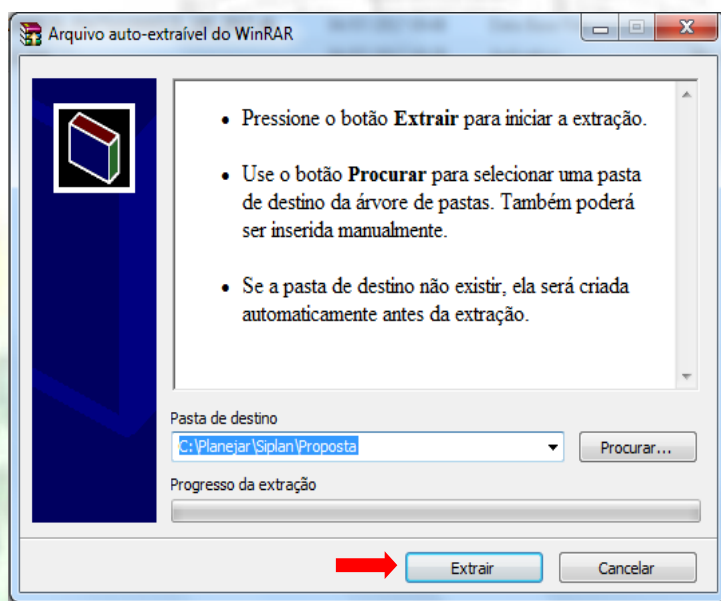
7.2.1– O arquivo a ser instalado é o “Proposta” que estará disponível no Link:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

7.2.2- Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável proposta-2.01.1.exe. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.

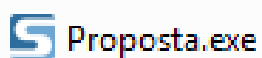


7.2.3- Clique em “Executar”;



7.2.4- Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, parauso.

7.2.5- Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:



7.2.6- Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Dados do Processo
Número/Ano:
Criério:

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa:
CPF/CNPJ:
Nome:
Fantasia:
Cep:
Logradouro:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Inscrição CEI:
Porte Empresa:
Simples Nacional:
Data Proposta:
Data Validade Proposta:
Observação:
Data do Edital:
Data da Habilitação da Proposta:

7.2.7 - Escolher o arquivo disponibilizado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município, no qual a empresa deverá solicitar através do email licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

7.2.8- Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1 prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2 prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

7.2.9 - Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano: _____
Critério: _____

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa: _____ CPF/CNPJ: _____ Nome: _____ Fantasia: _____

Cep: _____ Logradouro: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Inscrição CEI: _____

Porte Empresa: _____ Simples Nacional: _____ Data Proposta: _____ Data Validade Proposta: _____

Observação: _____

Data do Edital: _____ Data da Habilitação da Proposta: _____

Salvar dados do Fornecedor ←

Imprimir Recibo | Exportar | Confirmar Propostas | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

Conferir se a versão é igual ou superior à: Versão: 2.0.1 de 03/07/2017.

7.2.10- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.

7.2.11- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

7.2.12- Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.

Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano: _____
Critério: _____

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | **Itens** | **Lotes**

Imprimir Recibo | Exportar | Confirmar Propostas | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.2.13- Dependendo do “**Tipo de Processo**”, as abas que serão habilitadas são **ITENS** e **LOTES**. Clique na que estiver habilitada.

7.2.14- Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_ [Abrir Arquivo](#)

Dados do Fornecedor Lotes

Lotes

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

[Itens](#)

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

7.2.15- Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “**Itens**”, ou dê um “**duplo clique**” sobre o item.

Itens do Lote

Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

- Clique no campo “Valor” para habilitar aedição;
- Digite o valorproposto;
- Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar aedição;
- Digite “Marca” do produto (quando houver);
- Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.

OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possívelprosseguir.
O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um

TOTAL => 0,00

Remover Proposta do Lote e Sair

7.2.16- Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “**Confirmar Propostas**”.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121\

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes
CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900.0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600.0000	Preço Unitário
3	3	BRITA, N° 01	900.0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250.0000	Preço Unitário

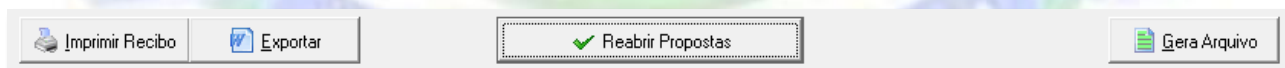
Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

7.2.17- Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- 1) **“Imprimir Recibo”** (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- 2) **“Exportar”** (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- 3) **“Gera Arquivo”** (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- 4) O Botão **“Reabrir Propostas”** fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



7.2.18- A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db

7.2.19 - A PROPOSTA GERADA PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE “PROPOSTA” EM UM CD OU PENDRIVE OU HD EXTERNO (ARQUIVO DIGITAL) E EM UMA VIA IMPRESSA COM CHAVE DE VALIDAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.3 – A PROPOSTA PREENCHIDA DE ACORDO COM O ANEXO I, deverá ser datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão e CONTER AINDA a identificação do proponente, nº. do CNPJ ou CPF, Endereço números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado e A MARCA DOS PRODUTOS;

7.4 – Os itens deverão conter as marcas;

7.4.1 – Os itens de “horti – frutti” poderão ser apresentados nas Propostas sem as marcas;

7.4.2 – Os itens que forem fabricação própria do fornecedor, o mesmo poderá constar na marca – FABRICAÇÃO PRÓPRIA ou o nome da empresa;

7.5- Serão desclassificadas as propostas que:

I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.

III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.

IV. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

V. Não apresentem proposta digital e/ou proposta imprensa e/ou Proposta conforme anexo I;

VI. Estiverem com o arquivo em mídia corrompido, impossibilitando a extração da proposta, pelo Pregoeiro, para o sistema digital do certame;

7.6 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.7 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, este item será desclassificado.

7.8 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação, bem como não poderá condicionar quantitativo mínimo para entrega.

7.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10- Serão igualmente desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

7.11- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7.12– O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar declaração, anexada à proposta comercial.



VIII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação”.

8.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.2.1 - CAPACIDADE JURÍDICA: -

1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

2 - *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou a última alteração contratual em vigor consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*

3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

2 - Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa emitido pela Secretaria competente do Município;

5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3 -ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

1 - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.2.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA

1 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

8.2.6 - DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO IV**; (DOCUMENTAÇÃO)
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (CREDENCIAMENTO)**.
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (CREDENCIAMENTO)**

8.3 – As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

8.4 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

8.5 - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.6 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

8.7 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

8.10– Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.11- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

8.12- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

8.13 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela



própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.14- Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

8.15- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Comissão.

IX – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1 – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

9.2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.2.5 - O Pregoeiro a seu critério poderá classificar todas as propostas por item, a interesse da Administração, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.6 – O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

9.3 – LANCES VERBAIS:

9.3.1– Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e aos demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.3.3– Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.4– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

9.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

9.3.7– A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.3.8 – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

9.3.9– O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro;

9.3.10– Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

9.4 – DO JULGAMENTO:

9.4.1– O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Lei Municipal nº 1940/2019, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 – Conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 1940/2019 será dada a prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou seja, o último valor ofertado pela microempresa ou equiparada local ou regional será considerado vencedor desde que esteja dentro do percentual supracitado.

9.4.2.2 – Conforme paragrafo 1º do artigo 1º da Lei Ordinária 1940/2019, a prioridade prevista no item 9.4.2.1 será dada sempre para o fornecedor local primeiramente e posterior para regional;

9.4.3 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por **ITEM** e o valor estimado de compra.

9.4.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5– Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.4.6– Sendo aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.7– Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço, salvo quando ocorrer a hipótese prevista no cláusula 9.4.2 ocasião em que será aplicada a Lei Municipal nº 1940/2019.

9.4.8– Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.9– Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.4.10– Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

X- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – PARA O ITEM RESERVADO A AMPLA CONCORRÊNCIA:

10.1.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

10.1.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.1.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.5 – Conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 1940/2019 será dada a prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou seja, o último valor ofertado pela microempresa ou equiparada local ou regional será considerado vencedor desde que esteja dentro do percentual supracitado.

10.1.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias-úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 10.3, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XI – DA ENTREGA E DA GARANTIA

11.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

11.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

11.4 - A entrega será realizada de forma parcelada no Setor de Almoxarifado no Pátio da Prefeitura localizado a Rua Benvidos de Paula, s/n, Bairro Barreira, Lima Duarte/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após **a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

11.5 – **Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

11.6 - **A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.**

11.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

11.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

11.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

11.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

11.12 – OS PRODUTOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, DEVERÃO SER CRITERIOSAMENTE ENTREGUES CONFORME SOLICITADO EM SUAS DESCRIÇÕES. AQUELES QUE ESTIVEREM DESCRITOS EMBALAGENS DE 01KG NA APRESENTAÇÃO OU APENAS ‘KG’, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA NA AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS) DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 01KG;

11.13 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

XII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

12.2 - Após a manifestação e durante a análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar os serviços nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

13.2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

13.3- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIV – DO PRAZO

14.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de **até 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser



prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

15.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Setor de Almojarifado no Pátio da Prefeitura localizado a Rua Benvindo de Paula, s/n, Bairro Barreira, Lima Duarte/MG, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1– O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 17/ 2010, que regulamenta o Registro de Preços no Município de Lima Duarte.

16.2– É vedado o fornecimento, por outra empresa que não o obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este recuse a fornecer.

16.3– Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XVII – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1– Os preços registrados poderão ser revisados / alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos nos termos do Decreto Municipal nº17/2010.

17.2– Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o (s) respectivo (s) item (s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº.8.666/93.

17.3– Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.2 – O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

18.2.1 - advertência por escrito;

18.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

18.2.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

1 – 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

18.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

18.2.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

19.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

19.2– O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Lima Duarte, sala de Licitações.

19.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

19.4– Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.5– O provimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas.

19.7- Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, em horário de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

13:00 as 16:30 horas.

19.8- Os recursos, contrarrazões impugnações e esclarecimentos poderão ser protocolados também pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br, ressaltando que o envio deverá obrigatoriamente respeitar os dias e horários estabelecidos no item 18.7. E-mails enviados após as 16:30 serão considerados protocolados no dia útil seguinte. Se tratando do término do prazo recursal, impugnatório e/ou de esclarecimentos o envio após as 16:30 será considerado INTEMPESTIVO.

XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

20.2– Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada lote ao licitante vencedor.

20.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

20.4 – Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com o licitante vencedor através de expedição de Contrato Administrativo.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Lima Duarte, sob os números:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107	

21.2– O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3– A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.4– Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.5– Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.6- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

21.8- É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

21.9- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

21.10 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93.

21.11– As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, conforme Lei nº1309, de 30 de Agosto de 2.006.

21.13– A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

21.14– Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

21.15- Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 8.666/93.

21.16- As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes participantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº8.666/93.

21.17– Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lima Duarte, 13 de Abril de 2023.

Pregoeiro:

Apoio:

Apoio:

Apoio:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme anexo I do presente edital.

Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Conta Bancária:

Telefone:

e-mail:

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Marca	VI Unit.	Vlr Total
001	Abacate: fruto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	kilo	100,0000			
002	Abacaxi novo de 1ª qualidade. Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado.	kilo	140,0000			
003	Abobora Madura de 1 qualidade (firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão).	kilo	30,0000			
004	Abobrinha verde de 1a qualidade (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco).	kilo	30,0000			
005	Achocolatado em pó instantâneo c/ açúcar vitamínado. Embalagem tipo Pote com peso entre 350 a 400 gr.	Pote	341,0000			
006	Açúcar Cristal apresentando-se sob forma de cristais de colação clara uniforme, não devendo apresentar nenhum tipo de sujidade, embalado em pacotes de 5 kg.	Pacote	846,0000			
007	Adoçante dietético líquido de Sacarina Sódica e Ciclamato de sódio em frascos de 100 ml	UNID	75,0000			
008	ADOÇANTE LÍQUIDO - Adoçante líquido – STÉVIA – Embalagem com 80ml.	Unidade	20,0000			
009	Água de coco com 100% de água de coco verde, contendo água de coco concentrada reconstituída, sacarose (menos de 1% para padronização do produto) e antioxidante INS 223. Não conter glúten. Embalagem tetra pak, de 1 lt.	Unidade	90,0000			
010	Água mineral galao 20 litros	Unidade	5.062,0000			
011	Água mineral sem gás de 500 ml.	Unidade	540,0000			
012	Água mineral sem gás de 500 ml. Fardo c/ 12 unid	FD	20,0000			
013	Alho grão fresco de primeira qualidade - in natura - livre de dentes mofados e ou impróprios p/ consumo.	kilo	80,0000			
014	Ameixa seca. Com validade mínima de 06 meses.	kg	14,0000			
015	Amendoim descascado em grao torrado pct. de 500 gr.	Pacote	45,0000			
016	Amido de milho, para uso em preparo de mingau para crianças. Embalagem de 1 kg.	Unidade	10,0000			
017	Apresentado fresco fatiado, contendo validade na embalagem.	kilo	309,0000			
018	Arroz Polido TIPO 1 Classe Longo Fino nao sendo permitida a mistura de classes - Embalada em pacotes c/ 5 kg	Pacote	202,0000			
019	Aveia em flocos finos .Embalagem contendo 450g.O produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	15,0000			



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

020	Azeite de oliva 500 ml. O produto deverá ter as características de azeite 100% puro.	UNID	50,0000		
021	azeitona.	kg	10,0000		
022	Azeitona em balde com peso entre 1.800 a 2 Kg, sem caroço.	Unidade	16,0000		
023	Azeitona sem caroço. Sache de 200g	Sache	90,0000		
024	Bacon. Deverá ser fresco. Poderá ser fatiado ou não a critério da Administração.	kilo	104,0000		
025	Bala mastigável em diversos sabores, pct contendo 600g.	Pacote	235,0000		
026	Balas Caramelos de leite, sabor original, produzidos com leite fresco. Pacote de 660g contendo aproximadamente 95 unidades. Ingredientes: Açúcar, glicose, soro de leite, gordura vegetal de palma, leite desnatado, massa de cacau, creme de leite, sal, corante caramelo IV, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	Pacote	110,0000		
027	Banana Nanica 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade, as cascas devem ser uniformes).	kilo	165,0000		
028	Banana Prata - 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade, as cascas devem ser uniformes).	kilo	160,0000		
029	Banha de porco -pote com/ 1kg	kilo	2,0000		
030	Batata Baroa de 1ª qualidade (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e integro, livre de podridão e manchas pretas).	kilo	65,0000		
031	Batata doce de 1ª qualidade (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e integro, livre de podridão e manchas pretas).	kilo	8,0000		
032	Batata Inglesa de 1 qualidade. (formato uniforme, sem danos mecânicos, com características de vegetal firme e integro, livre de brotos e podridão).	kilo	220,0000		
033	Batata palha pct. de 500 gr.	Pacote	250,0000		
034	Batata Palito Congelada, pronta para fritura. Composição: Batata, óleo vegetal, estabilizante pirofosfato disódico. Pacote de 2Kg.	Pct	80,0000		
035	Bebida Láctea no sabor morango. Embalagem de 850gr a 1 litro	Embalagem	200,0000		
036	Beijo suíno. Deverá ser fresco. Poderá ser fatiado ou não a critério da Administração.	kilo	40,0000		
037	Beterraba - 1ª qualidade. (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade).	kilo	47,0000		
038	Bicarbonato de sódio. Pacote contendo 100g	Pacote	10,0000		
039	Biscoito amanteigado doce, em embalagem de 330 gr. (ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja). Validade mínima de 06 meses ao ser entregue no almoxarifado, na embalagem devem constar data de fabricação e validade de forma legível.	Pacote	570,0000		
040	Biscoito de Chocolate sem recheio com peso entre 330 a 400gr.	Pacote	375,0000		
041	Biscoito de Coco em embalagem com peso entre 330 a 400gr.	Pacote	515,0000		
042	Biscoito de polvilho em embalagem plástica, contendo data de fabricação e validade de forma legível.	Pacote	194,0000		
043	Biscoito doce, tipo maisena, a base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de gordura trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou de propriedades organolépticas anormais. Aceitação máxima de 10% de biscoitos quebrados. Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, contendo 350g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	572,0000		
044	Biscoito goiabinha. Deverá ser apresentados frescos e de boa qualidade.	kilo	254,0000		
045	Biscoito salgado, tipo cream cracker, pacote de 350g, a base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de gordura trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com propriedades organolépticas anormais. Aceitação máxima de 10% de biscoitos quebrados. Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	574,0000		
046	Biscoito tipo rosquinha, de boa qualidade. Sabor chocolate. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 06 meses a contar da data de entrega. Emb. c/ 300 á 400gr. Marca igual ou superior: MABEL, MARILAN.	Embalagem	400,0000		
047	Biscoito tipo rosquinha, sabor Coco, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermento químico: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Embalagem c/ 300 á 400gr. Marca igual ou superior: MABEL, MARILAN.	Embalagem	468,0000		
048	Bis de Chocolate - bis de chocolate, wafer, crocante recheado, com cobertura de CHOCOLATE AO LEITE caixa de 126 g, igual ou superior a LACTA.	Caixa	60,0000		
049	Bolinha de futebol de chocolate, embalagem de 300 gr,	Embalagem	240,0000		



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

		m			
050	Bolo confeitado c/ recheio de doce de leite e coco, cobertura de glacê branco c/ raspas de chocolate preto e branco	kg	245,0000		
051	Bolo redondo fresco Sabor Chocolate. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	kilo	489,0000		
052	Bolo redondo fresco Sabor Coco. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	kilo	475,0000		
053	Bolo redondo fresco Sabor Laranja. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	kilo	483,0000		
054	Bolo redondo fresco Sabor Natural. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	kilo	430,0000		
055	Brócolis de 1° qualidade. (vegetal verde, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e floração).	Unidade	24,0000		
056	Broinha de Canjica fresca com peso de no máximo 30 gramas contendo data de fabricação e validade na embalagem.	kilo	139,0000		
057	Broinha de fubá fresca - com peso de no máximo 30grs, contendo data de fabricação e validade na embalagem.	kilo	143,0000		
058	Cabeça de alface 1ª qualidade. (vegetal verde, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e floração).	UNID	120,0000		
059	Café torrado e moído: Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo Superior, Tradicional. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG Qualidade Global). Marca igual ou superior a Mellita, Toko e Pilão. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DAS LANCES NA LICITAÇÃO.	Pacote	1.133,0000		
060	Caixa de Bombom sortidos com 200g á 300g de qualidade igual ou superior a Garoto, Lacta e Nestle.	Caixa	270,0000		
061	Caldo concentrado de carne bovina em tabletes - cx com 6 tabletes.	Caixa	23,0000		
062	CANJIQUEINHA DE MILHO: TEXTURA MÉDIA, EMBALAGEM C/ 500 G, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA.	Pacote	87,0000		
063	carne bovina em cubos(acém), fresca de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura. Odor agradável. Embalagem com peso médio de 1kg. Deve conter registro e data de vencimento.	kg	20,0000		
064	CARNE BOVINA (LAGARTO), 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM OSSO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL. RESFRIADA. (não será aceita congelada).	kilo	130,0000		
065	CARNE BOVINA (PATINHO), CARNE DE 1ª, MOÍDA, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA. ODOR AGRADÁVEL. RESFRIADA (NÃO SERÁ ACEITA CONGELADA).	kilo	300,0000		
066	CARNE - LOMBO SUÍNO: Podendo ser em cubos ou não, sendo critério da Administração, RESFRIADO. Com no máximo 10% de gordura. Isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Livre de parasitas e substâncias contaminantes. Embalada a vácuo, com peso máximo na embalagem primária de 01 kg. Contendo no rótulo dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura - serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ ou federal SIF).NÃO SERÁ ACEITO CONGELADO.	kilo	250,0000		
067	CARNE – MÚSCULO Em cubos, corte acém ou músculo, congelada ou resfriada. Com no máximo 10% de gordura. Isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Livre de parasitas e substâncias contaminantes. Embalada a vácuo, com peso máximo na embalagem primária de 01kg. Contendo no rótulo dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura – serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal SIF).	kg	130,0000		
068	CARNE SUÍNA EM CUBOS (PERNIL), FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA DE VENCIMENTO.	kilo	165,0000		
069	Carne suína tipo Costelinha RESFRIADA - cortada em pedaços pequenos, de coloração vermelha e brilhante, odor agradável. Isenta de gorduras. (NÃO SERÁ ACEITA CONGELADA).	kilo	160,0000		
070	Cebola grauda em tamanho medio. (vegetal firme e integro livre de podridão e brotos).	kilo	225,0000		
071	Cenoura vermelha 1a qualidade. (vegetal firme e integro textura e consistência de vegetal fresco, livre dos seguintes defeitos: raiz deteriorada e murcha).	kilo	130,0000		
072	CERÉAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, SABOR MILHO. EMBALAGEM DE 350GR Á 400GR, ACONDICIONADO NA FORMA USUAL DO FORNECEDOR, C/VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL. MARCA IGUAL OU SUPERIO AO MUCILON. .	lata	120,0000		
073	Chá de Erva - Doce com peso líquido equivalente a, no mínimo, 10g, contendo 10 (dez) envelopes cada.	Caixa	38,0000		
074	cheiro verde, pct de 10g.	UNID	20,0000		
075	CHUCHU. Especial de primeira, sem rama, fresco compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e	kg	10,0000		



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

	coloração uniforme.Devendo ser graúdo. Kg.				
076	colorau -tempero	kilo	1,0000		
077	COOKIES com gotas de chocolates ao leite.	kilo	95,0000		
078	Couve flor de 1° qualidade. (vegetal viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e pontos escuros).	kilo	15,0000		
079	COUVE - Folhas frescas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho: molho com mais de 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.	Molho	70,0000		
080	Coxa e contra coxa de frango resfriado (não será aceito congelado). Embalado em embalagem resistente e transparente.	kilo	130,0000		
081	Creme de leite. Embalagem de 200ml.	Unidade	195,0000		
082	Doce de amendoim tipo paçoca embalados individualmente.pacote de 1 kg.	Pacote	160,0000		
083	Doce de Banana cobertos com açúcar em tabletes, embalados individualmente, acondicionados em embalagem com peso final de 1 Kg por pacote. INGREDIENTES: Polpa de banana, açúcar cristal, acidulante: ácido cítrico, e conservante: benzoato de sódio.	Embalagem	200,0000		
084	Doce de leite com coco, embalagem com peso entre 600 a 800 gr., De qualidade igual ou superior a marca Souvenir, Itambé ou Dom de Minas	UNID	85,0000		
085	Doce de Leite puro em sachê pesando aproximadamente 30g comportados em embalagem pesando 1,5 kg.	Pacote	180,0000		
086	Extrato de tomate concentrado de 340 gr.	UNID	310,0000		
087	Farinha de mandioca torrada pct com 500gr.	Pacote	80,0000		
088	Farinha de milho, pct de 500 gr.	UNID	20,0000		
089	Farinha de trigo especial com fermento, c/ adição de ferro e ácido fólico; embalada em pacotes de 1 kg. Contendo dados do produto; identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento..	Pct	75,0000		
090	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, C/ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO; EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	Pacote	35,0000		
091	Fatia Húngara de canela, tamanho médio.	kilo	72,0000		
092	Fatia Húngara de chocolate, tamanho médio.	kilo	60,0000		
093	FEIJÃO PRETO□Novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços e grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados.□Emb. c/ 01kg	EMB. C/1KG	70,0000		
094	Feijão vermelho, tipo 1: embalado em pacotes c/ 1 kg, constituído de no mín. 90% dos grãos na cor, característica à variedade correspondente maduros, limpos e secos, c/ validade mín. de 06 meses após a entrega no almoxarifado, na embalagem deve constar data de fabricação e validade de forma legível.	Pacote	100,0000		
095	Fermento Químico em pó em embalagem de 250g.	Unidade	25,0000		
096	Filé de peito de frango - deve ser embalado em plástico transparente contendo data de fabricação e validade mín. de 01 mês	kg	250,0000		
097	Filé de peixe fresco, embalagem com peso entre 500 a 800GR gr.	UNID	45,0000		
098	Fubá de milho, embalagem de 1 kg, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.pct	Pacote	31,0000		
099	Gelatina em pó solúvel sabor abacaxi cx podendo variar entre 20g á 30g.	Caixa	55,0000		
100	Gelatina em pó solúvel sabor cereja-cx podendo variar entre 20g á 30g.	Caixa	55,0000		
101	Gelatina em pó solúvel sabor framboesa-cx podendo variar entre 20g á 30g.	Caixa	55,0000		
102	Gelatina em pó solúvel sabor limão - cx podendo variar entre 20g á 30g.	Caixa	55,0000		
103	Gelatina em pó solúvel sabor morango cx podendo variar entre 20g á 30g.	Caixa	55,0000		
104	Gelatina em pó solúvel sabor pessego cx podendo variar entre 20g á 30g.	Caixa	20,0000		
105	Gelatina em pó solúvel sabor uva cx podendo variar entre 20g á 30g.	Caixa	55,0000		
106	Geleia de mocotó, embalagem aproximada de 180gr	Unidade	100,0000		
107	Goiaba Vermelha de 1ª qualidade. (fruta firme e integra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas).	kilo	80,0000		
108	Inhame de 1° qualidade	kg	15,0000		
109	logurte de fruta-sabor morango, embalagem de 1 litro.	LT	100,0000		
110	Ketchup -sabor tradicional -397 gr.	Unidade	15,0000		



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

111	LARANJA PERA - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. kg	kg	160,0000			
112	Leite condensado 395 gramas	Unidade	250,0000			
113	Leite de coco 200ml	UNID	70,0000			
114	Leite de soja em pó embalagem a vacuo de 1 Kg .Produto de 1 qualidade.	Unidade	10,0000			
115	Leite de vaca em pó integral instantâneo, acondicionado em embalagem de 400g	Pacote	20,0000			
116	LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA PACK, INTEGRAL, TIPO C, EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1 L (LITRO). CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	Litro	3.655,0000			
117	Leite pasteurizado, integral, tipo C, embalagem plástica, contendo 1 lt.	Unidade	405,0000			
118	Leite sem lactose, embalagem tetra pack, integral, tipo C: embalagem não violada de 1 litro. Contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	LT	20,0000			
119	Limão verde twait (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca).	kilo	40,0000			
120	Linguça mista, fresca, de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	kilo	5,0000			
121	Linguça paio, fresca, de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	kilo	77,0000			
122	Linguça pura, de pernil suína, fresca, de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	kilo	130,0000			
123	Linguça tipo calabresa, fresca, de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	kilo	95,0000			
124	LOURO - Tempero - Embalagem com 100gr	Embalagem	10,0000			
125	Macarrão de goelinha embalagem de 500 gr.	Pacote	5,0000			
126	Macarrão tipo espaguete n6 pct. de 500 g.	Pacote	35,0000			
127	Macarrão tipo Parafuso embalagem de 500 gr.	Pacote	59,0000			
128	Macarrão tipo Penne, embalagem de 500gr	Pacote	20,0000			
129	Maça Vermelha Selecionada (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, polpa firme).	kilo	180,0000			
130	Maionese balde de 2 ou 3 Kg.	UNID	56,0000			
131	Maionese tradicional, contendo data de fabricação e validade na embalagem. Pote de 500g.	UNID	70,0000			
132	Mamão Amazonas Tamanho Pequeno (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão).	kilo	100,0000			
133	Mandioca, fresca, 1ª qualidade (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade).	kilo	95,0000			
134	Manga, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão.	kilo	100,0000			
135	Manteiga com sal. Embalagem de 500g	Unidade	87,0000			
136	Manteiga com sal. Pote com 200g.	UNID	345,0000			
137	Margarina c/ sal, embalagem de 500 grs, zero de gorduras trans, contendo os ingredientes leite e seus constituintes, óleos e/ou gorduras comestíveis, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Validade no mínimo 6 meses à partir da data de entrega.	UNID	20,0000			
138	Massa fresca para preparo de pastel frito, separadas uma a uma, 0% gordura, pacote conteúdo mínimo de 450g.	Pacote	100,0000			
139	Melancia madura, e 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	kilo	88,0000			
140	Melão 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca).	kilo	50,0000			
141	Milho branco para canjica pct 500 g	Unidade	80,0000			
142	Milho ervilha 170 gramas.	Embalagem	10,0000			
143	Milho para pipoca, embalagem de 500 grs, acondicionado a forma usual de fornecer, com validade mín. de 06 meses após entrega no almoxarifado. Na embalagem constar data de fabricação e validade.	UNID	260,0000			
144	Milho verde 170 gramas.	UNID	210,0000			



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

145	Milho verde embalagem de 2 Kg.	UNID	26,0000			
146	Molho madeira em embalagem 340 gr	Unidade	60,0000			
147	morango: fruto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo imediato e imediato, embalados em bandejas com peso aproximado de 300gr	Band	58,0000			
148	Mortadela, composta por carne bovina e suína, fatiada (bexiga grossa)	kg	112,0000			
149	Muçarela de boa qualidade, fresca, fatiada ou não, contendo peso e data de validade do produto.	kilo	381,0000			
150	ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem c/900 ml.	Embalagem	180,0000			
151	Oregano, pct com 5 gr.	Pacote	39,0000			
152	Ovo branco, embalagem contendo 12 unid. Registro no Ministério da Agricultura e validade mín. de 20 dias	duzia	130,0000			
153	PAÇOQUINHA ROLHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM DE 750 GR, COM 50 UNIDADES CADA, INGREDIENTES: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Não contem glúten.	Embalagem	110,0000			
154	Pacote de coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado não acrescido de açúcar, pct de 100 grs.	UNID	120,0000			
155	Palmito em conserva, em embalagem de 1.800 Kg.	Unidade	16,0000			
156	Palmito em conserva, em embalagem podendo variar de 500gr à 540gr.	Unidade	30,0000			
157	Pão de forma tradicional fatiado peso 450 gramas	Pacote	83,0000			
158	Pão de queijo Fresco	kilo	272,0000			
159	pão doce para cachorro quente pesando aproximadamente 50g fresco	kg	665,0000			
160	Pão enroladinho de presunto/queijo	kilo	158,0000			
161	Pão francês pesando aproximadamente 50 gramas fresco.	kilo	2.897,0000			
162	Pão pizza em tam. pequeno, com muçarela, presunto, orégano, azeitona, milho verde e molho de tomate. Fresco	kilo	195,0000			
163	PÃO TIPO BISNAGUINHA integral - Pão doce tipo bisnaguinha. sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade e lote. pct 500gr.	Pacote	130,0000			
164	Pepino 1a qualidade. (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração).	kilo	6,0000			
165	Pera - Fruta. (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade).	kilo	25,0000			
166	Pernil inteiro sem osso- carne suína, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura, odor agradável. Embalagem individual. Carne RESFRIADA (não será aceita congelada).	kilo	80,0000			
167	Pimentão verde. (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco).	kilo	105,0000			
168	Pipoca Doce embalagens de 40g em pct com 50 unidades. Data de validade mínima de 6 meses.	Pacote	75,0000			
169	Pipoca Doce em embalagens de 40g. Data de validade mínima de 06 meses. Pacote com 50 embalagens.	FD	59,0000			
170	Pirulito pequeno de bola vários sabores. Pacote com 50 unidades	Pct	156,0000			
171	Pirulito pequeno de coração embalagem de 500 gr.	Pacote	200,0000			
172	Polvilho azedo. Pacote com 500gr.	Pacote	60,0000			
173	Presunto cozido podendo ser fatiado fino ou não.. Contendo data de fabricação e validade.	kilo	136,0000			
174	Queijo minas fresco. Data de Fabricação e Validade..	kilo	457,0000			
175	Queijo prato podendo ser fatiado ou não contendo data de fabricação e validade.	kilo	61,0000			
176	Queijo tipo reino com peso mínimo de 800 gr.	UNID	76,0000			
177	Refrigerante Diet em embalagem tipo Pet 2 lts sabor Cola com data de validade constando na embalagem.	UNID	130,0000			
178	Refrigerante Diet em embalagem tipo Pet 2 lts sabor Guaraná com data de validade constando na embalagem.	UNID	230,0000			
179	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor cola com data de validade constando na embalagem.	UNID	185,0000			
180	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabores diversos com data de validade	UNID	155,0000			



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

181	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor guaraná com data de validade, constando na embalagem. □	Unidade	715,0000		
182	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor laranja com data de validade constando na embalagem.	UNID	460,0000		
183	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor limão com data de validade constando na embalagem.	UNID	130,0000		
184	REPOLHO- In natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. kg	kg	20,0000		
185	Requeijão cremoso pote de 350g	UNID	60,0000		
186	Requeijão pote de 400g	UNID	15,0000		
187	Sal refinado iodado, embalado em pacotes de 1000 grs, acondicionado na forma usual do fornecedor, c/ validade mín. de 06 meses após entrega no almoxarifado, na embalagem devem constar datas de fabricação e validade de forma legível..	Pacote	59,0000		
188	Salsicha fresca a granel.	kilo	210,0000		
189	sequilhos frescos.	kilo	120,0000		
190	Suco Concentrado Integral, Sabor Abacaxi, embalagem de 1 L	UNID	150,0000		
191	Suco concentrado integral, sabor Caju, embalagem de 1 lt.	Unidade	250,0000		
192	Suco concentrado integral, sabor Goiaba, embalagem de 1 lt.	UNID	288,0000		
193	Suco concentrado integral, sabor manga, embalagem de 1 lt.	Unidade	300,0000		
194	Suco Concentrado Integral, Sabor Maracujá, embalagem de 1 lt.	UNID	260,0000		
195	Suco concentrado integral, sabor pessego embalagem de 1 lt	Unidade	50,0000		
196	Suco concentrado integral, sabor uva, embalagem de 1 lt.	Unidade	350,0000		
197	Suco natural concentrado sabor goiaba, embalagem de 1 lt. □	Unidade	30,0000		
198	Suco natural concentrado sabor manga, embalagem de 1 lt. □	Unidade	30,0000		
199	Suco tipo néctar de frutas diet, embalagem tetra pak, sabor goiaba, embalagem 1 litro	UNID	81,0000		
200	Suco tipo néctar de frutas diet, embalagem tetra pak, sabor pêssego, embalagem 1 litro	UNID	160,0000		
201	Suco tipo nectar de frutas diet, embalagem tetra pak, Sabor Uva. 1 litro.	UNID	131,0000		
202	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor caju embalagem 1 litro. □	UNID	40,0000		
203	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor goiaba embalagem 1 litro	UNID	195,0000		
204	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor laranja embalagem 1 litro	UNID	100,0000		
205	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor manga embalagem 1 litro	UNID	160,0000		
206	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor maracujá embalagem 1 litro	UNID	160,0000		
207	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor morango embalagem 1 litro. □.	Unidade	150,0000		
208	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor pêssego embalagem 1 litro	UNID	240,0000		
209	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor uva embalagem 1 litro	UNID	230,0000		
210	□TEMPERO (SAL E ALHO) POTE DE 300 GR.	UNID	15,0000		
211	Tomate Maduro e consistente. (firme, integro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão e passado).	kilo	185,0000		
212	Torrada caseira fresca. Deverá conter data de validade na embalagem.	kilo	55,0000		
213	Torresmo suíno -fatiado ou nao.Devendo esta fresco com prazo de validade na embalagem.	kilo	5,0000		
214	Torta salgada, assada, com recheio de frango resfriado, requeijão, milho verde, azeitona, molho e temperos..	kilo	75,0000		
215	UVA PASSAS	kg	18,0000		
216	Uva Rubi com cachos em tamanhos médios e em perfeita conservação. Livre de uvas estouradas(maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade).	kilo	18,0000		
217	Uva verde com cachos em tamanhos médios e em perfeita conservação. Livre de uvas estouradas. (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade).	kilo	15,0000		
218	Vinagre Branco em embalagem de 750 ml	Unidade	17,0000		
219	Vinagre, de maçã, embalagem de 750 ml.	UNID	14,0000		



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Total ==>					
--------------	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Proponente





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

Carta de credenciamento; (Fora do envelope)

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº / , Pregão Presencial nº / , o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____(local)_____, ____de ____de 202____.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa

1781

1881

LIMA DUARTE



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. ____/____
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____
MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
DETENTORA DA ATA: _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade RG nº. _____, portador do CPF nº. _____, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa, situada na Rua, neste ato representado _____, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, em conformidade com o processo licitatório nº/_, na modalidade Pregão Presencial nº/, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme anexo I do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº ____/2023, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Setor de Almoxarifado no Pátio da Prefeitura localizado a Rua Benvindo de Paula, s/n, Bairro Barreira, Lima Duarte/MG, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do



objeto.

• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
 - Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
 - Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
 - Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
 - O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
 - Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1- A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº ___/___ – Pregão Presencial nº /___, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada de forma parcelada no Setor de Almoxarifado no Pátio da Prefeitura localizado a Rua Benvindo de Paula, s/n, Bairro Barreira, Lima Duarte/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após **a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.**

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**



6.12 – OS PRODUTOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, DEVERÃO SER CRITERIOSAMENTE ENTREGUES CONFORME SOLICITADO EM SUAS DESCRIÇÕES. AQUELES QUE ESTIVEREM DESCRITOS EMBALAGENS DE 01KG NA APRESENTAÇÃO OU APENAS ‘KG’, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA NA AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS) DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 01KG;

6.13 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0009	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0136
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.04.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089



3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0105	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112	
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114	

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:



10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. ____/2023, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, ..

Prefeitura

Detentora da Ata

Testemunha:





ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.854/99.

____ (local) ____, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

Declaração de Pleno Atendimento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____, de _____ de _____.
(Loca eData)

Assinatura, qualificação e N° documento de identificação.
(representante legal)





ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Fora do Envelope);

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item X do Edital do Pregão Presencial nº ____/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, de _____ de _____.

(Local edata)

(Representante Legal)





ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme anexo I do presente edital.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário de Referência	Val. Total
001	Abacate: fruto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	kilo	100,0000	6,5900	659,00
002	Abacaxi novo de 1ª qualidade. Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado.	kilo	140,0000	11,6900	1.636,60
003	Abobora Madura de 1 qualidade (firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão).	kilo	30,0000	4,3933	131,80
004	Abobrinha verde de 1a qualidade (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco).	kilo	30,0000	6,5767	197,30
005	Achocolatado em pó instantâneo c/ açúcar vitaminado. Embalagem tipo Pote com peso entre 350 a 400 gr.	Pote	341,0000	9,9900	3.406,59
006	Açúcar Cristal apresentando-se sob forma de cristais de colação clara uniforme, não devendo apresentar nenhum tipo de sujidade, embalado em pacotes de 5 kg.	Pacote	846,0000	19,3700	16.387,02
007	Adoçante dietético líquido de Sacarina Sódica e Ciclamato de sódio em frascos de 100 ml	UNID	75,0000	6,9767	523,25
008	ADOÇANTE LÍQUIDO - Adoçante líquido – STÉVIA – Embalagem com 80ml.	Unidade	20,0000	8,6550	173,10
009	Água de coco com 100% de água de coco verde, contendo água de coco concentrada reconstituída, sacarose (menos de 1% para padronização do produto) e antioxidante INS 223. Não conter glúten. Embalagem tetra pak, de 1 lt.	Unidade	90,0000	11,5700	1.041,30
010	Água mineral galao 20 litros	Unidade	5.062,0000	35,9067	181.759,72
011	Água mineral sem gás de 500 ml.	Unidade	540,0000	2,4100	1.301,40
012	Água mineral sem gás de 500 ml. Fardo c/ 12 unid	FD	20,0000	28,9200	578,40
013	Alho graúdo fresco de primeira qualidade - in natura - livre de dentes mofados e ou impróprios p/ consumo.	kilo	80,0000	12,7267	1.018,14
014	Ameixa seca. Com validade mínima de 06 meses.	kg	14,0000	17,5950	246,33
015	Amendoim descascado em grao torrado pct. de 500 gr.	Pacote	45,0000	10,9933	494,70
016	Amido de milho, para uso em preparo de mingau para crianças. Embalagem de 1 kg.	Unidade	10,0000	13,4133	134,13
017	Apresentado fresco fatiado, contendo validade na embalagem.	kilo	309,0000	27,9900	8.648,91
018	Arroz Polido TIPO 1 Classe Longo Fino nao sendo permitida a mistura de classes - Embalada em pacotes c/ 5 kg	Pacote	202,0000	31,2567	6.313,85
019	Aveia em flocos finos .Embalagem contendo 450g.O produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	15,0000	9,9700	149,55
020	Azeite de oliva 500 ml. O produto deverá ter as características de azeite 100%	UNID	50,0000	34,3767	1.718,84



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

	puro.				
021	azeitona.	kg	10,0000	32,9450	329,45
022	Azeitona em balde com peso entre 1.800 a 2 Kg, sem caroço.	Unidade	16,0000	45,9000	734,40
023	Azeitona sem caroço. Sache de 200g	Sache	90,0000	6,9233	623,10
024	Bacon. Deverá ser fresco. Poderá ser fatiado ou não a critério da Administração.	kilo	104,0000	34,4900	3.586,96
025	Bala mastigável em diversos sabores, pct contendo 600g.	Pacote	235,0000	12,1500	2.855,25
026	Balas Caramelos de leite, sabor original, produzidos com leite fresco. Pacote de 660g contendo aproximadamente 95 unidades. Ingredientes: Açúcar, glicose, soro de leite, gordura vegetal de palma, leite desnatado, massa de cacau, creme de leite, sal, corante caramelo IV, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	Pacote	110,0000	18,4000	2.024,00
027	Banana Nanica 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade, as cascas devem ser uniformes).	kilo	165,0000	5,5233	911,34
028	Banana Prata - 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade, as cascas devem ser uniformes).	kilo	160,0000	6,8267	1.092,27
029	Banha de porco -pote com/ 1kg	kilo	2,0000	31,9000	63,80
030	Batata Baroa de 1º qualidade (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e integro, livre de podridão e manchas pretas).	kilo	65,0000	11,7267	762,24
031	Batata doce de 1a qualidade (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e integro, livre de podridão e manchas pretas).	kilo	8,0000	5,2600	42,08
032	Batata Inglesa de 1 qualidade. (formato uniforme, sem danos mecânicos, com características de vegetal firme e integro, livre de brotos e podridão).	kilo	220,0000	4,8267	1.061,87
033	Batata palha pct. de 500 gr.	Pacote	250,0000	18,3000	4.575,00
034	Batata Palito Congelada, pronta para fritura. Composição: Batata, óleo vegetal, estabilizante pirofosfato disódico. Pacote de 2Kg.	Pct	80,0000	35,9950	2.879,60
035	Bebida Láctea no sabor morango. Embalagem de 850gr a 1 litro	Embalagem	200,0000	6,7400	1.348,00
036	Beijo suíno. Deverá ser fresco. Poderá ser fatiado ou não a critério da Administração.	kilo	40,0000	39,0800	1.563,20
037	Beterraba - 1ª qualidade. (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade).	kilo	47,0000	4,3630	205,06
038	Bicarbonato de sódio. Pacote contendo 100g	Pacote	10,0000	2,9400	29,40
039	Biscoito amanteigado doce, em embalagem de 330 gr. (ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja). Validade mínima de 06 meses ao ser entregue no almoxarifado, na embalagem devem constar data de fabricação e validade de forma legível.	Pacote	570,0000	7,9300	4.520,10
040	Biscoito de Chocolate sem recheio com peso entre 330 a 400gr.	Pacote	375,0000	10,1833	3.818,74
041	Biscoito de Coco em embalagem com peso entre 330 a 400gr.	Pacote	515,0000	7,8767	4.056,50
042	Biscoito de polvilho em embalagem plástica, contendo data de fabricação e validade de forma legível.	Pacote	194,0000	5,4933	1.065,70
043	Biscoito doce, tipo maisena, a base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de gordura trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou de propriedades organolépticas anormais. Aceitação máxima de 10% de biscoitos quebrados. Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, contendo 350g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	572,0000	9,0367	5.168,99
044	Biscoito goiabinha. Deverá ser apresentados frescos e de boa qualidade.	kilo	254,0000	5,6300	1.430,02
045	Biscoito salgado, tipo cream cracker, pacote de 350g, a base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de gordura trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com propriedades organolépticas anormais. Aceitação máxima de 10% de biscoitos quebrados. Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	574,0000	7,6667	4.400,69
046	Biscoito tipo rosquinha, de boa qualidade. Sabor chocolate. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 06 meses a contar da data de entrega. Emb. c/ 300 à 400gr. Marca igual ou superior: MABEL, MARILAN.	Embalagem	400,0000	7,6667	3.066,68
047	Biscoito tipo rosquinha, sabor Coco, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermento químico: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Embalagem c/ 300 à 400gr. Marca igual ou superior: MABEL, MARILAN.	Embalagem	468,0000	7,6667	3.588,02
048	Bis de Chocolate - bis de chocolate, wafer, crocante recheado, com cobertura de CHOCOLATE AO LEITE caixa de 126 g, igual ou superior a LACTA.	Caixa	60,0000	7,8267	469,60



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

049	Bolinha de futebol de chocolate, embalagem de 300 gr,	Embalagem	240,0000	18,9900	4.557,60
050	Bolo confeitado c/ recheio de doce de leite e coco, cobertura de glacê branco c/ raspas de chocolate preto e branco	kg	245,0000	32,9633	8.076,01
051	Bolo redondo fresco Sabor Chocolate. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	kilo	489,0000	20,8967	10.218,49
052	Bolo redondo fresco Sabor Coco. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	kilo	475,0000	16,8300	7.994,25
053	Bolo redondo fresco Sabor Laranja. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	kilo	483,0000	22,4633	10.849,77
054	Bolo redondo fresco Sabor Natural. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	kilo	430,0000	19,3300	8.311,90
055	Brócolis de 1ª qualidade. (vegetal verde, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e floração).	Unidade	24,0000	8,8950	213,48
056	Broinha de Canjica fresca com peso de no máximo 30 gramas contendo data de fabricação e validade na embalagem.	kilo	139,0000	22,4950	3.126,81
057	Broinha de fubá fresca - com peso de no máximo 30grs, contendo data de fabricação e validade na embalagem.	kilo	143,0000	16,2950	2.330,19
058	Cabeça de alface 1ª qualidade. (vegetal verde, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e floração).	UNID	120,0000	3,4900	418,80
059	Café torrado e moído: Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo Superior, Tradicional. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG Qualidade Global). Marca igual ou superior a Mellita, Toko e Pilão. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DAS LANCES NA LICITAÇÃO.	Pacote	1.133,0000	14,3733	16.284,95
060	Caixa de Bombom sortidos com 200g à 300g de qualidade igual ou superior a Garoto, Lacta e Nestle.	Caixa	270,0000	14,6367	3.951,91
061	Caldo concentrado de carne bovina em tabletes - cx com 6 tabletes.	Caixa	23,0000	2,1633	49,76
062	CANJUIQUINHA DE MILHO: TEXTURA MÉDIA, EMBALAGEM C/ 500 G, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA.	Pacote	87,0000	3,8567	335,53
063	carne bovina em cubos(acém), fresca de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura. Odor agradável. Embalagem com peso médio de 1kg. Deve conter registro e data de vencimento.	kg	20,0000	36,2200	724,40
064	CARNE BOVINA (LAGARTO), 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM OSSO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL. RESFRIADA. (não será aceita congelada).	kilo	130,0000	43,6800	5.678,40
065	CARNE BOVINA (PATINHO), CARNE DE 1ª, MOÍDA, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA. ODOR AGRADÁVEL. RESFRIADA (NÃO SERÁ ACEITA CONGELADA).	kilo	300,0000	52,8800	15.864,00
066	CARNE - LOMBO SUÍNO: Podendo ser em cubos ou não, sendo critério da Administração, RESFRIADO. Com no máximo 10% de gordura. Isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Livre de parasitas e substâncias contaminantes. Embalada a vácuo, com peso máximo na embalagem primária de 01kg. Contendo no rótulo dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura - serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ ou federal (SIF). NÃO SERÁ ACEITO CONGELADO.	kilo	250,0000	32,7600	8.190,00
067	CARNE – MÚSCULO Em cubos, corte acém ou músculo, congelada ou resfriada. Com no máximo 10% de gordura. Isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Livre de parasitas e substâncias contaminantes. Embalada a vácuo, com peso máximo na embalagem primária de 01kg. Contendo no rótulo dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura – serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal SIF).	kg	130,0000	43,6300	5.671,90
068	CARNE SUÍNA EM CUBOS (PERNIL), FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA DE VENCIMENTO.	kilo	165,0000	29,0900	4.799,85
069	Carne suína tipo Costelinha RESFRIADA - cortada em pedaços pequenos, de coloração vermelha e brilhante, odor agradável. Isenta de gorduras. (NÃO SERÁ ACEITA CONGELADA).	kilo	160,0000	22,9800	3.676,80
070	Cebola grauda em tamanho medio. (vegetal firme e integro livre de podridão e brotos).	kilo	225,0000	4,7100	1.059,75
071	Cenoura vermelha 1a qualidade. (vegetal firme e integro textura e consistência de vegetal fresco, livre dos seguintes defeitos: raiz deteriorada e murcha).	kilo	130,0000	5,5033	715,43
072	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, SABOR MILHO. EMBALAGEM DE 350GR Á 400GR, ACONDICIONADO NA FORMA USUAL DO FORNECEDOR, C/VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL. MARCA IGUAL OU SUPERIO AO MUCILON. .	lata	120,0000	18,6850	2.242,20
073	Chá de Erva - Doce com peso líquido equivalente a, no mínimo, 10g, contendo 10 (dez) envelopes cada.	Caixa	38,0000	5,1933	197,35
074	cheiro verde, pct de 10g.	UNID	20,0000	4,5800	91,60



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

075	CHUCHU. Especial de primeira, sem rama, fresco compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúdo. Kg.	kg	10,0000	4,0000	40,00
076	colorau -tempero	kilo	1,0000	5,1800	5,18
077	COOKIES com gotas de chocolates ao leite.	kilo	95,0000	7,3533	698,56
078	Couve flor de 1° qualidade. (vegetal viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e pontos escuros).	kilo	15,0000	11,7100	175,65
079	COUVE - Folhas frescas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho: molho com mais de 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.	Molho	70,0000	11,4800	803,60
080	Coxa e contra coxa de frango resfriado (não será aceito congelado). Embalado em embalagem resistente e transparente.	kilo	130,0000	19,3900	2.520,70
081	Creme de leite. Embalagem de 200ml.	Unidade	195,0000	5,0200	978,90
082	Doce de amendoim tipo paçoca embalados individualmente. pacote de 1 kg.	Pacote	160,0000	25,9350	4.149,60
083	Doce de Banana cobertos com açúcar em tabletes, embalados individualmente, acondicionados em embalagem com peso final de 1 Kg por pacote. INGREDIENTES: Polpa de banana, açúcar cristal, acidulante: ácido cítrico, e conservante: benzoato de sódio.	Embalagem	200,0000	25,6400	5.128,00
084	Doce de leite com coco, embalagem com peso entre 600 a 800 gr., De qualidade igual ou superior a marca Souvenir, Itambé ou Dom de Minas	UNID	85,0000	27,4350	2.331,98
085	Doce de Leite puro em sachê pesando aproximadamente 30g comportados em embalagem pesando 1,5 kg.	Pacote	180,0000	34,4800	6.206,40
086	Extrato de tomate concentrado de 340 gr.	UNID	310,0000	3,8600	1.196,60
087	Farinha de mandioca torrada pct com 500gr.	Pacote	80,0000	8,4350	674,80
088	Farinha de milho, pct de 500 gr.	UNID	20,0000	4,1100	82,20
089	Farinha de trigo especial com fermento, c/ adição de ferro e ácido fólico; embalada em pacotes de 1 kg. Contendo dados do produto; identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento..	Pct	75,0000	8,3767	628,25
090	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, C/ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO; EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	Pacote	35,0000	13,9200	487,20
091	Fatia Húngara de canela, tamanho médio.	kilo	72,0000	27,4800	1.978,56
092	Fatia Húngara de chocolate, tamanho médio.	kilo	60,0000	10,1000	606,00
093	FEIJÃO PRETO □ Novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços e grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados. □ Emb. c/ 01kg	EMB. C/1KG	70,0000	10,6167	743,17
094	Feijão vermelho, tipo 1: embalado em pacotes c/ 1 kg, constituído de no mín. 90% dos grãos na cor, característica à variedade correspondente maduros, limpos e secos, c/ validade mín. de 06 meses após a entrega no almoxarifado, na embalagem deve constar data de fabricação e validade de forma legível.	Pacote	100,0000	11,8500	1.185,00
095	Fermento Químico em pó em embalagem de 250g.	Unidade	25,0000	11,6400	291,00
096	Filé de peito de frango - deve ser embalado em plástico transparente contendo data de fabricação e validade mín. de 01 mês	kg	250,0000	20,8833	5.220,83
097	Filé de peixe fresco, embalagem com peso entre 500 a 800GR gr.	UNID	45,0000	28,5900	1.286,55
098	Fubá de milho, embalagem de 1 kg, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. pct	Pacote	31,0000	4,6300	143,53
099	Gelatina em pó solúvel sabor abacaxi cx podendo variar entre 20g á 30g.	Caixa	55,0000	2,3567	129,62
100	Gelatina em pó solúvel sabor cereja-cx podendo variar entre 20g á 30g.	Caixa	55,0000	2,2200	122,10
101	Gelatina em pó solúvel sabor framboesa-cx podendo variar entre 20g á 30g.	Caixa	55,0000	2,2200	122,10
102	Gelatina em pó solúvel sabor limão - cx podendo variar entre 20g á 30g.	Caixa	55,0000	2,2200	122,10
103	Gelatina em pó solúvel sabor morango cx podendo variar entre 20g á 30g.	Caixa	55,0000	2,2200	122,10
104	Gelatina em pó solúvel sabor pessego cx podendo variar entre 20g á 30g.	Caixa	20,0000	2,3567	47,13
105	Gelatina em pó solúvel sabor uva cx podendo variar entre 20g á 30g.	Caixa	55,0000	2,2200	122,10
106	Geleia de mocotó, embalagem aproximada de 180gr	Unidade	100,0000	5,7100	571,00
107	Goiaba Vermelha de 1ª qualidade. (fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas).	kilo	80,0000	5,5650	445,20
108	Inhame de 1° qualidade	kg	15,0000	9,0500	135,75



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

109	iogurte de fruta-sabor morango, embalagem de 1 litro.	LT	100,0000	12,6100	1.261,00
110	Ketchup -sabor tradicional -397 gr.	Unidade	15,0000	12,0600	180,90
111	LARANJA PERA - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. kg	kg	160,0000	4,8650	778,40
112	Leite condensado 395 gramas	Unidade	250,0000	8,1233	2.030,83
113	Leite de coco 200ml	UNID	70,0000	6,0967	426,77
114	Leite de soja em pó embalagem a vacuo de 1 Kg .Produto de 1 qualidade.	Unidade	10,0000	9,9050	99,05
115	Leite de vaca em pó integral instantâneo, acondicionado em embalagem de 400g	Pacote	20,0000	20,8100	416,20
116	LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA PACK, INTEGRAL, TIPO C, EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1 L (LITRO). CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	Litro	3.655,0000	6,0500	22.112,75
117	Leite pasteurizado, integral.tipo C, embalagem plástica, contendo 1 lt.	Unidade	405,0000	6,7967	2.752,66
118	Leite sem lactose, embalagem tetra pack, integral, tipo C: embalagem não violada de 1 litro. Contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	LT	20,0000	7,9000	158,00
119	Limão verde twait (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca).	kilo	40,0000	3,6267	145,07
120	Linguiça mista, fresca, de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	kilo	5,0000	22,4100	112,05
121	Linguiça paio, fresca, de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	kilo	77,0000	14,8300	1.141,91
122	Linguiça pura, de pernil suína, fresca, de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	kilo	130,0000	22,8800	2.974,40
123	Linguiça tipo calabresa, fresca, de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	kilo	95,0000	28,1850	2.677,58
124	LOURO - Tempero - Embalagem com 100gr	Embalagem	10,0000	7,2350	72,35
125	Macarrão de goelinha embalagem de 500 gr.	Pacote	5,0000	5,2000	26,00
126	Macarrão tipo espaguete nº6 pct. de 500 g.	Pacote	35,0000	5,4550	190,93
127	Macarrão tipo Parafuso embalagem de 500 gr.	Pacote	59,0000	4,6967	277,11
128	Macarrão tipo Penne, embalagem de 500gr	Pacote	20,0000	5,1500	103,00
129	Maça Vermelha Selecionada (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, polpa firme).	kilo	180,0000	11,1167	2.001,01
130	Maionese balde de 2 ou 3 Kg.	UNID	56,0000	30,4600	1.705,76
131	Maionese tradicional, contendo data de fabricação e validade na embalagem. Pote de 500g.	UNID	70,0000	10,7067	749,47
132	Mamão Amazonas Tamanho Pequeno (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão).	kilo	100,0000	11,5367	1.153,67
133	Mandioca, fresca, 1ª qualidade (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade).	kilo	95,0000	1,3800	131,10
134	Manga, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão.	kilo	100,0000	6,5500	655,00
135	Manteiga com sal. Embalagem de 500g	Unidade	87,0000	29,5650	2.572,16
136	Manteiga com sal. Pote com 200g.	UNID	345,0000	11,8200	4.077,90
137	Margarina c/ sal, embalagem de 500 grs, zero de gorduras trans, contendo os ingredientes leite e seus constituintes, óleos e/ou gorduras comestíveis, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Validade no mínimo 6 meses à partir da data de entrega.	UNID	20,0000	10,2467	204,93
138	Massa fresca para preparo de pastel frito, separadas uma a uma, 0% gordura, pacote conteúdo mínimo de 450g.	Pacote	100,0000	7,5767	757,67
139	Melancia madura, e 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	kilo	88,0000	5,0600	445,28
140	Melão 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca).	kilo	50,0000	7,3367	366,84
141	Milho branco para canjica pct 500 g	Unidade	80,0000	7,0067	560,54
142	Milho ervilha 170 gramas.	Embalagem	10,0000	6,0200	60,20



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

143	Milho para pipoca, embalagem de 500 grs, acondicionado a forma usual de fornecer, com validade mín. de 06 meses após entrega no almoxarifado. Na embalagem constar data de fabricação e validade.	UNID	260,0000	5,7467	1.494,14
144	Milho verde 170 gramas.	UNID	210,0000	4,9067	1.030,41
145	Milho verde embalagem de 2 Kg.	UNID	26,0000	39,4600	1.025,96
146	Molho madeira em embalagem 340 gr	Unidade	60,0000	4,6600	279,60
147	morango: fruto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo imediato e imediato, embalados em bandejas com peso aproximado de 300gr	Band	58,0000	11,4800	665,84
148	Mortadela, composta por carne bovina e suína, fatiada (bexiga grossa)	kg	112,0000	21,0433	2.356,85
149	Muçarela de boa qualidade, fresca, fatiada ou não, contendo peso e data de validade do produto.	kilo	381,0000	46,1967	17.600,94
150	ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem c/900 ml.	Embalagem	180,0000	8,4533	1.521,59
151	Oregano, pct com 5 gr.	Pacote	39,0000	2,2300	86,97
152	Ovo branco, embalagem contendo 12 unid. Registro no Ministério da Agricultura e validade mín. de 20 dias	duzia	130,0000	11,8033	1.534,43
153	PAÇOQUINHA ROLHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM DE 750 GR, COM 50 UNIDADES CADA, INGREDIENTES: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Não contem glúten.	Embalagem	110,0000	25,9750	2.857,25
154	Pacote de coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado não acrescido de açúcar, pct de 100 grs.	UNID	120,0000	6,7967	815,60
155	Palmito em conserva, em embalagem de 1.800 Kg.	Unidade	16,0000	80,3800	1.286,08
156	Palmito em conserva, em embalagem podendo variar de 500gr à 540gr.	Unidade	30,0000	20,8850	626,55
157	Pão de forma tradicional fatiado peso 450 gramas	Pacote	83,0000	5,8900	488,87
158	Pão de queijo Fresco	kilo	272,0000	31,9650	8.694,48
159	pão doce para cachorro quente pesando aproximadamente 50g fresco	kg	665,0000	22,8800	15.215,20
160	Pão enroladinho de presunto/queijo	kilo	158,0000	63,2500	9.993,50
161	Pão francês pesando aproximadamente 50 gramas fresco.	kilo	2.897,0000	12,5850	36.458,75
162	Pão pizza em tam. pequeno, com muçarela, presunto, orégano, azeitona, milho verde e molho de tomate. Fresco	kilo	195,0000	21,3700	4.167,15
163	PÃO TIPO BISNAGUINHA integral - Pão doce tipo bisnaguinha. sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade e lote. pct 500gr.	Pacote	130,0000	20,5800	2.675,40
164	Pepino 1ª qualidade. (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração).	kilo	6,0000	5,3100	31,86
165	Pera - Fruta. (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade).	kilo	25,0000	8,4200	210,50
166	Pernil inteiro sem osso- carne suína, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura, odor agradável. Embalagem individual. Carne RESFRIADA (não será aceita congelada).	kilo	80,0000	26,4300	2.114,40
167	Pimentão verde. (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco).	kilo	105,0000	7,5667	794,50
168	Pipoca Doce embalagens de 40g em pct com 50 unidades. Data de validade mínima de 6 meses.	Pacote	75,0000	11,6567	874,25
169	Pipoca Doce em embalagens de 40g. Data de validade mínima de 06 meses. Pacote com 50 embalagens.	FD	59,0000	19,7867	1.167,42
170	Pirulito pequeno de bola vários sabores. Pacote com 50 unidades	Pct	156,0000	14,9300	2.329,08
171	Pirulito pequeno de coração embalagem de 500 gr.	Pacote	200,0000	14,9300	2.986,00
172	Polvilho azedo. Pacote com 500gr.	Pacote	60,0000	11,2100	672,60
173	Presunto cozido podendo ser fatiado fino ou não.. Contendo data de fabricação e validade.	kilo	136,0000	31,1850	4.241,16
174	Queijo minas fresco. Data de Fabricação e Validade..	kilo	457,0000	50,6000	23.124,20
175	Queijo prato podendo ser fatiado ou não contendo data de fabricação e validade.	kilo	61,0000	22,9700	1.401,17
176	Queijo tipo reino com peso mínimo de 800 gr.	UNID	76,0000	92,0000	6.992,00
177	Refrigerante Diet em embalagem tipo Pet 2 lts sabor Cola com data de validade constando na embalagem.	UNID	130,0000	10,7200	1.393,60



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

178	Refrigerante Diet em embalagem tipo Pet 2 lts sabor Guaraná com data de validade constando na embalagem.	UNID	230,0000	7,6200	1.752,60
179	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor cola com data de validade constando na embalagem.	UNID	185,0000	5,3233	984,81
180	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabores diversos com data de validade.	UNID	155,0000	5,5900	866,45
181	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor guaraná com data de validade, constando na embalagem.	Unidade	715,0000	5,5900	3.996,85
182	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor laranja com data de validade constando na embalagem.	UNID	460,0000	5,5900	2.571,40
183	Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor limão com data de validade constando na embalagem.	UNID	130,0000	5,5900	726,70
184	REPOLHO- In natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. kg	kg	20,0000	3,5600	71,20
185	Requeijão cremoso pote de 350g	UNID	60,0000	15,4600	927,60
186	Requeijão pote de 400g	UNID	15,0000	20,1450	302,18
187	Sal refinado iodado, embalado em pacotes de 1000 grs, acondicionado na forma usual do fornecedor, c/ validade mín. de 06 meses após entrega no almoxarifado, na embalagem devem constar datas de fabricação e validade de forma legível..	Pacote	59,0000	3,6600	215,94
188	Salsicha fresca a granel.	kilo	210,0000	11,7667	2.471,01
189	sequilhos frescos.	kilo	120,0000	6,9350	832,20
190	Suco Concentrado Integral, Sabor Abacaxi, embalagem de 1 L	UNID	150,0000	12,1050	1.815,75
191	Suco concentrado integral, sabor Caju, embalagem de 1 lt.	Unidade	250,0000	12,1050	3.026,25
192	Suco concentrado integral, sabor Goiaba, embalagem de 1 lt.	UNID	288,0000	12,1050	3.486,24
193	Suco concentrado integral, sabor manga, embalagem de 1 lt.	Unidade	300,0000	12,1050	3.631,50
194	Suco Concentrado Integral, Sabor Maracujá, embalagem de 1 lt.	UNID	260,0000	12,1050	3.147,30
195	Suco concentrado integral, sabor pessego embalagem de 1 lt	Unidade	50,0000	18,1550	907,75
196	Suco concentrado integral, sabor uva, embalagem de 1 lt.	Unidade	350,0000	13,5333	4.736,66
197	Suco natural concentrado sabor goiaba, embalagem de 1 lt.	Unidade	30,0000	10,5000	315,00
198	Suco natural concentrado sabor manga, embalagem de 1 lt.	Unidade	30,0000	10,5000	315,00
199	Suco tipo néctar de frutas diet, embalagem tetra pak, sabor goiaba, embalagem 1 litro	UNID	81,0000	8,3300	674,73
200	Suco tipo néctar de frutas diet, embalagem tetra pak, sabor pêssego, embalagem 1 litro	UNID	160,0000	8,3300	1.332,80
201	Suco tipo nectar de frutas diet, embalagem tetra pak, Sabor Uva. 1 litro.	UNID	131,0000	8,3300	1.091,23
202	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor caju embalagem 1 litro.	UNID	40,0000	9,1400	365,60
203	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor goiaba embalagem 1 litro	UNID	195,0000	9,1400	1.782,30
204	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor laranja embalagem 1 litro	UNID	100,0000	9,1400	914,00
205	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor manga embalagem 1 litro	UNID	160,0000	9,1400	1.462,40
206	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor maracujá embalagem 1 litro	UNID	160,0000	9,1400	1.462,40
207	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor morango embalagem 1 litro.	Unidade	150,0000	9,1400	1.371,00
208	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor pêssego embalagem 1 litro	UNID	240,0000	9,1400	2.193,60
209	Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor uva embalagem 1 litro	UNID	230,0000	9,1400	2.102,20
210	□TEMPERO (SAL E ALHO) POTE DE 300 GR.	UNID	15,0000	5,3100	79,65
211	Tomate Maduro e consistente. (firme, integro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão e passado).	kilo	185,0000	7,8200	1.446,70
212	Torrada caseira fresca. Deverá conter data de validade na embalagem.	kilo	55,0000	13,8800	763,40
213	Torresmo suíno -fatiado ou nao.Devendo esta fresco com prazo de validade na embalagem.	kilo	5,0000	8,4900	42,45
214	Torta salgada, assada, com recheio de frango resfriado, requeijão, milho verde, azeitona, molho e temperos..	kilo	75,0000	75,0000	5.625,00
215	UVA PASSAS	kg	18,0000	21,7300	391,14
216	Uva Rubi com cachos em tamanhos médios e em perfeita conservação. Livre de uvas estourada(maturação adequada para consumo textura e consistência	kilo	18,0000	16,0800	289,44



	de fruta fresca, de primeira qualidade).				
217	Uva verde com cachos em tamanhos médios e em perfeita conservação. Livre de uvas estouradas. (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade).	kilo	15,0000	18,3800	275,70
218	Vinagre Branco em embalagem de 750 ml	Unidade	17,0000	7,5567	128,46
219	Vinagre, de maçã, embalagem de 750 ml.	UNID	14,0000	7,6200	106,68
Total ==>					

2) JUSTIFICATIVA:

Anexa ao processo.

3) PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE TROCA:

3.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

3.2 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - A entrega será realizada de forma parcelada no Setor de Almoxarifado no Pátio da Prefeitura localizado a Rua Benvido de Paula, s/n, Bairro Barreira, Lima Duarte/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

3.5 – Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

3.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

3.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

3.8 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.9 – O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

3.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

3.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e



o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.12 – OS PRODUTOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, DEVERÃO SER CRITERIOSAMENTE ENTREGUES CONFORME SOLICITADO EM SUAS DESCRIÇÕES. AQUELES QUE ESTIVEREM DESCRITOS EMBALAGENS DE 01KG NA APRESENTAÇÃO OU APENAS ‘KG’, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA NA AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS) DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 01KG;

3.13 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação

4) DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

4.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Setor de Almoxarifado no Pátio da Prefeitura localizado a Rua Benvido de Paula, s/n, Bairro Barreira, Lima Duarte/MG, no **prazo máximo de 10 (dez) dias, após a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

5) PRAZO DE GARANTIA:

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6) ADJUDICAÇÃO:

Por item.

7) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089

8) UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Pecuária



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Secretária Municipal de Saúde

Aprovo o presente termo de referência em 13/04/2023

-

Elenice Pereira Delgado Santelli
- **Prefeita Municipal**





VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, de _____ de 202__.

(assinatura do representante legal)

1781

1881

LIMA DUARTE